

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 12.527/2011, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, NO ÂMBITO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE DIVINO-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Divino, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal n.º 12.527/2011, que dispõe sobre acesso à informação no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de promover a transparência e garantir ao cidadão o direito fundamental ao acesso à informação:

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamenta a Lei Federal n.º 12/527/2011, que trata do direito constitucional de acesso às informações públicas, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica instituído o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Divino/MG, com a finalidade de assegurar o direito fundamental de acesso à informação.

Art. 3º. O SIC será responsável por:

I – Receber e responder aos pedidos de acesso à informação formulados pelos cidadãos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

II – Orientar o público quanto aos procedimentos para obtenção de informações junto aos órgãos e entidades municipais;

III – Garantir transparência na prestação da Administração Pública.

Art. 4º. A Câmara, deverá disponibilizar, em seu sítio oficial da internet, informações atualizadas sobre:

I – Estrutura organizacional e competência;

II – Endereços físicos e eletrônicos, além de telefones de contato;

III – Relatórios de gestão e dados financeiros de interesse público.

Art. 5º. É dever do órgão ou entidade promover, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, no âmbito de sua competência, de informação geral de interesse coletivo por ele produzida ou custodiada.

Parágrafo Único. As informações de interesse coletivo ou geral deverão ser divulgadas de forma proativa no Portal de Transparência, conforme disposto na Lei n.º 12.527/2011.

Art. 6º. Documentos classificados como sigilosos deverão ter justificativa detalhada, conforme os critérios previstos na Lei n.º 12.527/2011, sendo necessária autorização expressa da autoridade competente para sua divulgação, quanto aplicável.

Art. 7º. A Câmara Municipal adotará medidas para:

I – Garantir a segurança das informações públicas;

II – Proteger os dados pessoais dos cidadãos, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).




CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Art. 8º. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput, o órgão ou entidade desobriga-se de do fornecimento direto da informação.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divino/MG, 12 de maio de 2026.


Divino Augusto de Oliveira

Presidente